# LEI N.º 5.811, DE 31 DE MAIO DE 2011

REVOGA O ART. 2º DA LEI N.° 4.190, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1988, ALTERADA PELA LEI N.º 5.593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DO LOTE DE TERRENO URBANO N.º 10, DA QUADRA 229, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 2º da Lei n.º 4.190, de 23 de dezembro de 1988, alterada pela Lei n.º 5.593, de 25 de novembro de 2009.

**Art. 2º** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 31 de maio de 2011 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES**